

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 162/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS CONTINUADOS SOBRE NR10 CURSO COMPLEMENTAR - SEP RECICLAGEM (SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA E EM SUAS PROXIMIDADES), NR05 - CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES), NR33 - ESPAÇO CONFINADO FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE SUPERVISORES DE ENTRADA, TRABALHADORES E VIGIAS, NR35 TRABALHO EM ALTURA RECICLAGEM E FORMAÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA-RECICLAGEM E OPERADOR DE PTA-PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4692/2023 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4692/2023 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **29/12/2023** até o dia **19/01/2023**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 19/01/2023, às 09:00 horas.**
- 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo **“licitações-e”**, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.

- 1.4. A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4692/2023 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.
Avenida Pereira da Silva, nº 1285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP,
CEP 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5. Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, através do site www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1. O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelo Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.6. **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VII. Termo de Ciência e de Notificação;
- VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- IX. Declaração de Contratação de Egressos.

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre NR10 Curso complementar - SEP Reciclagem (Segurança no sistema elétrico de potência e em suas proximidades), NR05 - CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), NR33 - Espaço Confinado Formação e Reciclagem de Supervisores de Entrada, Trabalhadores e Vigias, NR35 Trabalho em altura Reciclagem e Formação e Primeiros Socorros, Operador de Retroescavadeira-Reciclagem e Operador de PTA-Plataforma de Trabalho aéreo, por solicitação da Diretoria Administrativa Financeira.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.
- 2.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme Anexo I facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1 A licitante vencedora deverá iniciar os treinamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato.
- 3.2 A licitante vencedora deverá iniciar a execução do objeto de acordo com as informações recebidas pela fiscalização do SAAE, após a assinatura do Contrato/Pedido de Compra.
- 3.2.1 Decorrido o prazo estabelecido se a execução do objeto não for iniciada, a licitante vencedora será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.
- 3.3 Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 10 e seus subitens.
- 3.4 A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.
- 3.4.1 O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

- a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
- b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
- c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
- d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

3.4.2 Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

3.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

3.6. Fiscalização: O **SAAE** designará o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

3.6.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

3.7. Representação da Contratada: Manter, a testa dos serviços, um representante, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

3.7.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.8. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subcontratados.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

4.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade ~~e material~~ e consequente aceitação.

5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

5.1.2. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.1.3. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

5.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

5.3. Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, **em 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no edital e seus anexos.

- 6.1.1.** Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.
- 6.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 6.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do “Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE”, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 6.3.1.** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 6.4.** Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.
- 6.4.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 6.4.2.** A nota fiscal/fatura será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 6.4.3.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 6.5.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

- 6.5.1.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.
- 6.6.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
- 6.6.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;
- 6.6.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta-feira**;
- 6.7.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.
- 6.7.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.7.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.7.3.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.8.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 10.1.6 do edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.8.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.9. Os documentos relacionados no subitem 6 incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.2. Ficam impedidas de participar aquelas que:

- 7.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 7.2.2.** Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.2.3.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 7.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 7.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do **SAAE**;

- 7.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 7.2.8.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);**
- 7.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**
- 7.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);**
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 7.5. Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.**

8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 8.3.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
- 8.3.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 8.3.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 8.3.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 8.3.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
 - 8.3.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 8.3.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 8.3.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 8.3.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.

- 8.3.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 8.4.1.** **Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**
- 8.5.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 8.6.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 8.7.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 8.8.** Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 8.10.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 8.10.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11. O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

8.13. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.14.1. Proposta Eletrônica.

8.14.1.1 A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar, no campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (CIF), nele incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8.14.1.2 A proposta deverá atender o disposto no item 11, bem como as condições apresentadas no item 6.

8.14.1.3 **A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

8.14.2. Proposta Escrita.

8.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais, observando o **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**.

8.14.2.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 8.15.

8.14.2.3. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

8.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a)** Razão social e endereço completo da empresa **(CNPJ do faturamento)**;
- b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);
- c)** Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d)** Indicação do preposto, conforme subitem 3.7.
- e)** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f)** Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h)** O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

8.14.3. Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexecutabilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim

entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados.

8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

8.15.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail roselidomingues@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 9 **IMEDIATAMENTE** após o encerramento da sessão.

8.15.1.1 Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.15.1.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.15.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4 a **proposta escrita** (subitem 8.14.2). ajustada ao final das negociações, bem como os **documentos de habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.

8.15.2.1. A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.

8.15.2.2. Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada **poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**

8.16. O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço GLOBAL do lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

- 8.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 8.18.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 8.18.1.** **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4 deste edital.**
- 8.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 8.20.** Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 8.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 8.21.1.** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para

oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

- 8.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.23.** O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 8.25.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.25.1.** A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 8.26.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 8.27.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.
- 8.28.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI GERAL), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI GERAL):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **municipal** relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais**

e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI GERAL):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Atestado ou declaração em nome do licitante fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando

a **execução de treinamentos na área de segurança do trabalho.**

b) Qualificação Técnica Profissional.

- b1)** O profissional que irá ministrar os treinamentos deverá possuir formação na área de **Segurança do Trabalho** com registro no MTE, quando técnico em segurança do trabalho, e no CREA, quando **engenheiro de Segurança do trabalho.**
- b2)** Deverá ter proficiência para ministrar o treinamento, comprovando aptidão através da apresentação de atestados ou declarações fornecidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando a **execução de treinamentos similares e compatíveis com o objeto licitado.**
- b3)** O currículo do instrutor deverá ser enviado ao Setor de políticas de pessoal e Treinamento – SPPT do SAAE antes da realização dos treinamentos para avaliação.

9.3.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

9.3.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.3.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da LEI GERAL):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado para 12 meses**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual

devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

b) Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a

serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 3.4, conforme **Anexo X**.

- 9.6. Provação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.**
- 9.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 9.8.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.9.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 9.10.** Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11.1.** Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de **declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 9.12.** Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no

item 9 “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

10.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato/pedido de compra a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias.

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** no prazo estabelecido no subitem 8.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

10.1.4. O **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

10.1.5. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de **paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

10.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

- 10.1.7.** Advertência, se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual para **acréscimo**; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA** o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.8.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.7;
- 10.1.9.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**.
- 10.1.10.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 10.1.11.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 10.1.12.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 10.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

- 10.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**

11.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação.

11.1.2. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

- 11.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

- 11.3. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12. RECURSO FINANCEIRO.

- 12.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.02.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 13.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

- 13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 13.3.** O **SAAE** poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 13.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 13.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 13.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 13.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 13.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2023.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<u>LOTE 1</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	1	Serviço	06 (Seis) turmas do Treinamento de Reciclagem do NR10 para Segurança em instalações e serviços em eletricidade com carga horária de 08 horas conforme conteúdo programático do anexo três, item dois da NR10 e contemplando um total de 10 alunos por turma, totalizando 60 servidores no total;

<u>LOTE 2</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	1	Serviço	02 (Duas) turmas do Curso de NR-05 - Comissão interna de prevenção de acidentes com carga horária de 16 horas conforme conteúdo programático descrito no item 5.7.2 da NR-05 Comissão interna de prevenção de acidentes, contemplando um total de 35 servidores por turma a serem treinados

<u>LOTE 3</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	1	Serviço	06 (Seis) turmas do Treinamento de Primeiros Socorros com carga horária de 08 horas conforme conteúdo programático a ser enviado pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional e Treinamento do SAAE Sorocaba, contemplando, um total de 20 alunos por turma, totalizando 120 servidores no total. O treinamento deverá contar com no mínimo 4 horas de prática e ser realizado por profissional da saúde/socorrista, conforme conteúdo programático abaixo: • Análise primária

			• Procedimento de reanimação cardiopulmonar (RCP) • Engasgamento • Hemorragias • Emergências Clínicas • Hipoglicemia/Hiperglicemia • Desmaios • Hipo/Hipertensão • Animais peçonhentos • Queimaduras • Colar cervical • Transporte de vítimas • Simulado prático de primeiros socorros • Simulado prático de RCP
--	--	--	--

<u>LOTE 4</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	1	Serviço	04 (Quatro) turmas do Treinamento de Formação de Supervisor para Entrada em Espaços Confinados - NR33 com carga horária de 40 horas, conforme conteúdo programático descrito no item 2.1 – item A da NR33 e contemplando um total de 20 servidores por turma, totalizando 60 servidores. A parte prática deverá contemplar no mínimo 12 horas do treinamento.
02	1	Serviço	10 (Dez) turmas do Treinamento de Reciclagem de Supervisor para Entrada em Espaços Confinados - NR33 com carga horária de 08 horas, conforme conteúdo programático descrito no item 2.3 da NR33 e contemplando um total de 20 servidores por turma, totalizando 200 servidores. A parte prática deverá contemplar no mínimo 04 horas do treinamento

<u>LOTE 5</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	1	Serviço	10 (Dez) turmas do Treinamento de Formação de Trabalhadores/Vigias para Entrada em Espaços Confinados - com carga horária de 16 horas conforme conteúdo programático descrito no item 2.1 da NR33 e contemplando um total de 20 servidores por turma, totalizando 200 servidores. A parte prática deverá contemplar no mínimo 4 horas do treinamento
02	1	Serviço	15 (Quinze) turmas do Treinamento de Reciclagem de Trabalhadores/Vigias para Entrada em Espaços Confinados - NR33 com carga horária de 08 horas, conforme conteúdo programático descrito no item 2.3 item B da NR33 e contemplando um total de 20 servidores por turma, totalizando 300 servidores. A parte prática deverá contemplar no mínimo 4 horas do treinamento

<u>LOTE 6</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	1	Serviço	09 (Nove) turmas do Treinamento de Formação para Trabalho em altura - NR35 com carga horária de 08 horas, conforme conteúdo programático descrito no item 35.4.2.1 da NR35 e contemplando um total de 20 servidores por turma, totalizando 180 servidores. A parte prática deverá contemplar no mínimo 4 horas do treinamento.
02	1	Serviço	17 (Dezessete) turmas do Treinamento de Reciclagem para Trabalho em altura - NR35 com carga horária de 08 horas, conforme conteúdo programático descrito no item 35.4.2.2 da NR35 e contemplando um total de 20 servidores por turma, totalizando 340 servidores. A parte prática deverá contemplar no mínimo 4 horas do treinamento.

<u>LOTE 7</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	1	Serviço	02 (Duas) turmas do Treinamento de Operador de Retroescavadeira reciclagem com carga horária de 16 horas, contemplando um total de 12 servidores por turma. A parte prática deverá contemplar no mínimo 08 horas de treinamento, este treinamento, este treinamento será realizado no espaço físico do SAAE com retroescavadeira da Autarquia.

<u>LOTE 8</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
02	1	Serviço	04 (Quatro) turmas do Operador de PTA – Plataforma de trabalho aéreo com carga horária de 16 horas contemplando um total de 12 servidores por turma. A parte prática deverá contemplar no mínimo 8 horas de treinamento, e a parte teórica deverá ser feita de acordo com o manual de instruções do equipamento, este treinamento será realizado no espaço físico do SAAE com a PTA – Plataforma de trabalho aéreo da Autarquia.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre Curso de NR10 Reciclagem de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR05 – CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), NR33 - Espaço Confinado Formação e Reciclagem, NR35 Trabalho em altura Reciclagem e Formação, NR33 Espaço Confinado (Supervisores) Reciclagem, Primeiros Socorros, Operador de Retroescavadeira-Reciclagem e Operador de PTA-Plataforma de Trabalho aéreo, seguindo as legislações pertinentes a esses temas.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre o curso NR10 Reciclagem de Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade, NR05 - CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), NR33 - Espaço Confinado Formação e Reciclagem, NR35 Trabalho em altura Reciclagem e Formação, NR 33 – Espaço Confinado (Supervisores) Reciclagem, Primeiros Socorros, operador de Retroescavadeira – Reciclagem e Operador de PTA Plataforma de Trabalho Aéreo, seguindo as legislações pertinentes a esses temas, com as seguintes especificações:

- **06 (Seis)** turmas do Treinamento de **Reciclagem do NR10 para Segurança em instalações e serviços em eletricidade** com carga horária de 08 horas conforme conteúdo programático do anexo três, item dois da NR10 e contemplando um total de 10 alunos por turma, totalizando 60 servidores no total;
- **02 (Duas)** turmas do **Curso de NR-05 - Comissão interna de prevenção de acidentes** com carga horária de 16 horas conforme conteúdo programático descrito no item 5.7.2 da NR-05 Comissão interna de prevenção de acidentes, contemplando um total de 35 servidores por turma a serem treinados;
- **06 (Seis)** turmas do **Treinamento de Primeiros Socorros** com carga horária de 08 horas conforme conteúdo programático a ser enviado pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional e Treinamento do SAAE Sorocaba, contemplando, um total de 20 alunos por turma, totalizando 120 servidores no total. O treinamento deverá contar com no mínimo 4 horas de prática e ser

realizado por profissional da saúde/socorrista, conforme conteúdo programático abaixo:

- Análise primária
 - Procedimento de reanimação cardiopulmonar (RCP)
 - Engasgamento
 - Hemorragias
 - Emergências Clínicas
 - Hipoglicemia/Hiperglicemia
 - Desmaios
 - Hipo/Hipertensão
 - Animais peçonhentos
 - Queimaduras
 - Colar cervical
 - Transporte de vítimas
 - Simulado prático de primeiros socorros
 - Simulado prático de RCP
-
- **04 (Quatro) turmas do Treinamento de Formação de Supervisor para Entrada em Espaços Confinados - NR33** com carga horária de 40 horas, conforme conteúdo programático descrito no item 2.1 – item A da NR33 e contemplando um total de 20 servidores por turma, totalizando 60 servidores. A parte prática deverá contemplar no mínimo 12 horas do treinamento.
 - **10 (Dez) turmas do Treinamento de Reciclagem de Supervisor para Entrada em Espaços Confinados - NR33** com carga horária de 08 horas, conforme conteúdo programático descrito no item 2.3 da NR33 e contemplando um total de 20 servidores por turma, totalizando 200 servidores. A parte prática deverá contemplar no mínimo 04 horas do treinamento.

- **15 (Quinze)** turmas do **Treinamento de Reciclagem de Trabalhadores/Vigias para Entrada em Espaços Confinados - NR33**, com carga horária de 08 horas, conforme conteúdo programático descrito no item 2.3 item B da NR33 e contemplando um total de 20 servidores por turma, totalizando 300 servidores. A parte prática deverá contemplar no mínimo 4 horas do treinamento.
- **10 (Dez)** turmas do **Treinamento de Formação de Trabalhadores/Vigias para Entrada em Espaços Confinados**, com carga horária de 16 horas conforme conteúdo programático descrito no item 2.1 da NR33 e contemplando um total de 20 servidores por turma, totalizando 200 servidores. A parte prática deverá contemplar no mínimo 4 horas do treinamento.
- **17 (Dezessete)** turmas do **Treinamento de Reciclagem para Trabalho em altura - NR35** com carga horária de 08 horas, conforme conteúdo programático descrito no item 35.4.2.2 da NR35 e contemplando um total de 20 servidores por turma, totalizando 340 servidores. A parte prática deverá contemplar no mínimo 4 horas do treinamento.
- **09 (Nove)** turmas do **Treinamento de Formação para Trabalho em altura - NR35** com carga horária de 08 horas, conforme conteúdo programático descrito no item 35.4.2.1 da NR35 e contemplando um total de 20 servidores por turma, totalizando 180 servidores. A parte prática deverá contemplar no mínimo 4 horas do treinamento.
- **02 (Duas)** turmas do **Treinamento de Operador de Retroescavadeira reciclagem** com carga horária de 16 horas, contemplando um total de 12 servidores por turma. A parte prática deverá contemplar no mínimo 08 horas de treinamento, este treinamento, este treinamento será realizado no espaço físico do SAAE com retroescavadeira da Autarquia.
- **04 (Quatro)** turmas do **Operador de PTA – Plataforma de trabalho aéreo** com carga horária de 16 horas contemplando um total de 12 servidores por turma. A parte prática deverá contemplar no mínimo 8 horas de treinamento, e a parte teórica deverá ser feita de acordo com o manual de instruções do equipamento, este treinamento será realizado no espaço físico do SAAE com a PTA – Plataforma de trabalho aéreo da Autarquia.

Todos os treinamentos serão marcados conforme cronograma anexo, visando atender as necessidades do SAAE Sorocaba, a carga horária será cumprida conforme nossas necessidades podendo ser feito em período integral, ou meio período para comportar a carga horária exigida de cada treinamento.

Os treinamentos serão realizados nas salas de treinamento disponíveis nas sedes do SAAE Sorocaba, a parte prática também será realizada internamente. A empresa contratada deverá disponibilizar:

Material para acompanhamento do curso, para cada aluno, sendo:

- Apostila contendo o conteúdo apresentado e 01 (uma) caneta esferográfica por participante;
- Certificados de conclusão individual para os servidores e para a empresa contendo o nome de todos os participantes; os certificados deverão ser entregues em no máximo 5 dias úteis após o término do treinamento de cada turma, no Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento de Sorocaba;
- Lista de chamada com assinatura de todos os servidores e do instrutor/empresa que ministrará o treinamento. Deverá ser entregue uma cópia dessa lista ao SSSOT - Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento do SAAE Sorocaba;
- Material audiovisual necessário à realização do treinamento, tais como computador e Datashow;
- Deverá haver teste para avaliação do conteúdo apresentado após o término do treinamento, este deverá ser entregue corrigido ao SAAE junto com os certificados e lista de chamada em até 5 dias uteis após o término do treinamento;
- Estar disponível para realização de Reuniões antecedentes aos treinamentos para definições inerentes a prática, equipamentos e inserção de conteúdo programático;
- Todos os equipamentos a serem utilizados durante a parte prática dos treinamentos de Espaço Confinado, Trabalho em altura e Primeiros Socorros deverão ser disponibilizados pela contratada, a quantidade desses deverá ser suficiente para atender a demanda de servidores durante o treinamento (máximo de 20 envolvidos/turmas), deverão ser os seguintes:
 1. Capacetes;
 2. Luvas;
 3. Cintos tipo paraquedista com talabartes e trava quedas com certificação compulsória;

4. Polias duplas;
5. Cabo de fibra sintética;
6. Tripé de ancoragem;
7. Guincho resgatador
8. Medidor de gases;
9. Cintas de ancoragem;
10. Mosquetões;
11. Placas de ancoragem;
12. Materiais de resgate e primeiros Socorros;
13. Materiais descartáveis para o curso de Primeiros Socorros, talas, boneco simulador, entre outros necessários;

3. JUSTIFICATIVA.

Para justificativa das capacitações encontramos embasamento legal para a maioria dos treinamentos solicitados, através de portaria federais que são inseridas através das Normas Regulamentadoras, os treinamentos envolvem, portanto, atendimento a legislação e capacitação de servidores com a principal finalidade de prevenção de acidentes no SAAE Sorocaba. Abaixo a base legal de cada treinamento acontecer embasados na portaria 3214/78 do TRT:

NR10 - Reciclagem em SEP - Sistema Elétrico de Potência

Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II desta NR.

Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal.

O treinamento terá carga horária de oito, distribuídas e será realizado durante o expediente normal da empresa.

NR05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

A empresa deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

O treinamento terá carga horária de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa.

Primeiros Socorros:

Os treinamentos de primeiros socorros são necessários visto possuímos equipes volantes em toda a cidade de Sorocaba, incluindo as Estações de Tratamento de água e esgoto, que em muitas vezes precisam de apoio. Atualmente não possuímos pessoal especializado para dar esse respaldo, ou mesmo orientação no local, os envolvidos serão indicados pelas diretorias.

Temos também base para que a equipe preparada possa dar apoio a acompanhamento/primeiros socorros no Decreto nº21.820, de 27 Meio de 2015, que dispõe sobre o programa de prevenção e tratamento ao uso de álcool e outras drogas no âmbito do Saae.

Conteúdo específico para treinamento de Primeiros Socorros anexo ao Termo de Referência.

NR33 - Espaço Confinado, Trabalhadores e Vigia e Supervisores de Entrada Formação e Reciclagem:

- É vedada a designação para trabalhos em espaços confinados sem a prévia capacitação do trabalhador.
- Todos os Supervisores de Entrada devem receber capacitação específica, com carga horária mínima de quarenta horas para a capacitação inicial.
- A capacitação inicial dos trabalhadores autorizados e Vigias devem ter carga horária mínima de dezesseis horas e ser realizada dentro do horário de trabalho.
- Todos os trabalhadores autorizados, Vigias e Supervisores de Entrada devem receber capacitação periódica a cada 12 meses, com carga horária mínima de 8 horas.

NR35 - Trabalhos em Altura, Formação e Reciclagem:

- O empregador deverá promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura.
- O empregador deverá promover treinamento periódico bienal e sempre que ocorrer quaisquer das situações:
 - a- Mudança de procedimentos, condições ou operações no trabalho;

- b- Evento que indique necessidade de novo treinamento;
- b- Retorno de afastamento ao trabalho por período superior a noventa dias;

Operador de Retroescavadeira reciclagem e Operador de PTA – Plataforma de trabalho aéreo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da lei geral)

Qualificação Técnica Operacional

- a) Atestado ou declaração em nome do licitante fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de **treinamentos na área de segurança do trabalho.**
 - a1) O(s) atestado(s) certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de que o(s) expediu, com a devida identificação.
 - a2) O(s) atestado(s) certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos decisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- b) A empresa contratada deverá possuir CNAE para treinamentos.

Qualificação Técnica Profissional

- a1) O profissional que irá ministrar os treinamentos (NR's 05, 10, 33 e 35 - Operador de retroescavadeira e PTA – Plataforma de trabalho aéreo) deverá possuir formação na área de Segurança do trabalho com registro no MTE, quando técnico em segurança do trabalho, e no CREA, quando Engenheiro de segurança do trabalho.
- a2) O profissional que irá ministrar os treinamentos de Primeiros Socorros, poderá ser qualquer profissional da área da enfermagem que possua COREN (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares), caso a empresa queira optar por outro profissional, como médico, não haverá restrições, pois, o registro mínimo exigido será o COREN.
- b) Deverá ter proficiência para ministrar o treinamento, comprovando aptidão através da apresentação de atestados ou declarações fornecidas por

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de **treinamentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.**

- c) O currículo do instrutor deverá ser enviado ao Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento - SPPT do SAAE antes da realização dos treinamentos para avaliação.

5. PRAZO DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

O presente contrato terá duração de 24 meses, conforme cronograma de treinamento (anexo), visando atender as necessidades desta Autarquia, devido a quantidade de treinamentos previstos.

6. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Os Treinamentos serão realizados nas sedes da empresa SAAE Sorocaba, conforme a disponibilidade dos auditórios;

ETA CERRADO – Avenida General Carneiro, 2001 – Vila Lucy

ETE S1 – Avenida Quinze de agosto, 6714/6716 – Vila Mineirão

Unidade CO (Centro Operacional) – Avenida Com. Camilo Júlio, 255 – Bairro Ibiti do Paço.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a Contratada apresentar à Fiscalização do SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

Aprovada e liberada a medição, a Contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza do objeto da contratação, não se viabiliza técnico/operacionalmente a realização de subcontratação, motivo pelo qual a mesma está vedada.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O critério de julgamento será o menor preço global.

O pagamento será realizado mensalmente, conforme o número de turmas que receberem o treinamento.

10. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

DRH – SSSOT – Setor de Segurança Saúde Ocupacional e Treinamento.

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - Processo Administrativo nº 4692/2023.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **ministrar treinamentos continuados sobre NR10 Curso complementar - SEP Reciclagem (Segurança no sistema elétrico de potência e em suas proximidades), NR05 - CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), NR33 - Espaço Confinado Formação e Reciclagem de Supervisores de Entrada, Trabalhadores e Vigias, NR35 Trabalho em altura Reciclagem e Formação e Primeiros Socorros, Operador de Retroescavadeira-Reciclagem e Operador de PTA-Plataforma de Trabalho aéreo**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. <u>por Turma</u> (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	Turmas	...	...	...

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS CONTINUADOS SOBRE NR10 CURSO COMPLEMENTAR - SEP RECICLAGEM (SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA E EM SUAS PROXIMIDADES), NR05 - CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES), NR33 - ESPAÇO CONFINADO FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE SUPERVISORES DE ENTRADA, TRABALHADORES E VIGIAS, NR35 TRABALHO EM ALTURA RECICLAGEM E FORMAÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA-RECICLAGEM E OPERADOR DE PTA-PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4692/2023 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023** - Processo Administrativo nº 4692/2023 – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4692/2023 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **ministrar treinamentos continuados sobre NR10 Curso complementar - SEP Reciclagem (Segurança no sistema elétrico de potência e em suas proximidades), NR05 - CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), NR33 - Espaço Confinado Formação e Reciclagem de Supervisores de Entrada, Trabalhadores e Vigias, NR35 Trabalho em altura Reciclagem e Formação e Primeiros Socorros, Operador de Retroescavadeira-Reciclagem e Operador de PTA-Plataforma de Trabalho aéreo**, por solicitação da Diretoria Administrativa Financeira do **SAAE**, de acordo com o preço apresentado:

LOTE					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit. por Turma (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	Turmas	...	...	...

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os treinamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato.

2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto de acordo com as informações recebidas pela fiscalização do **SAAE**, após a assinatura do Contrato.

2.2.1. Decorrido o prazo estabelecido se a execução do objeto não for iniciada, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.4.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.4.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.6. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.6.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.7. Representação da CONTRATADA: Manterá, a testa dos serviços, o(a) Sr.(a)....., como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.7.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.7.2. **Subcontratação:** Os serviços não poderão ser subcontratados.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. **Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

3.2. **Recebimento Definitivo:** definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

QUARTA – Garantia contratual

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.1.2 **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.3. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.3. Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, **em 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do “Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE”, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;

5.4.2. A nota fiscal/fatura será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.4.3. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

5.5.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.6.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

5.6.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta-feira;**

5.7. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.7.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.7.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.3. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas no edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

CONTRATO Nº /SLC/2024

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.8.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.9. Os documentos relacionados no subitem 5.6 incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – valor total do contrato

6.1. O valor total do presente contrato importa em R\$...... (.....).

SÉTIMA – sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato/pedido de compra a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias.

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA** não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

7.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

7.1.4. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de **paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia na hipótese de **aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.6. Advertência, se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de **aditamento contratual para acréscimo**; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA** o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.7;

7.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**.

7.1.9. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

7.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

7.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA – vigência contratual

8.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA - Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 109/2023.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 4692/2023.

DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.03.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2024

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

....., inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2024

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre NR10 Curso complementar - SEP Reciclagem (Segurança no sistema elétrico de potência e em suas proximidades), NR05 - CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), NR33 - Espaço Confinado Formação e Reciclagem de Supervisores de Entrada, Trabalhadores e Vigias, NR35 Trabalho em altura Reciclagem e Formação e Primeiros Socorros, Operador de Retroescavadeira-Reciclagem e Operador de PTA-Plataforma de Trabalho aéreo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: FISCALIZADOR
CPF: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: _____

Nome: _____
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: _____

Nome: _____
Cargo: Controlador Interno
CPF: _____

Nome: _____
Cargo: Contador I - Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: _____

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

▪

ANEXO VIII

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2024.

DATA DA ASSINATURA: / /2021

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre NR10 Curso complementar - SEP Reciclagem (Segurança no sistema elétrico de potência e em suas proximidades), NR05 - CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), NR33 - Espaço Confinado Formação e Reciclagem de Supervisores de Entrada, Trabalhadores e Vigias, NR35 Trabalho em altura Reciclagem e Formação e Primeiros Socorros, Operador de Retroescavadeira-Reciclagem e Operador de PTA-Plataforma de Trabalho aéreo.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - Processo nº 4692/2023 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de (.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**